

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Número da Lei: 2593/2022
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 10/11/2022

DECRETO N.º 2054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2593/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

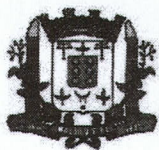
Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.01.028.843.0003.0002.329000000.6000	R\$ 500.000,00

Art. 2º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 6000.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.01.028.843.0003.0002.469000000.6000	R\$ 500.000,00

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 6000.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10/11/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 10 de novembro 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.